

COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO NORDESTE

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	783100-COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO NORDESTE	ADRIANO PIRES CAMPOS	28/10/2025 11:58 (v 0.6)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2025	63166.000877/2025-94

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de fornecimento e prestação de serviços atinentes à Manutenção e Certificação da Câmara Hiperbárica do Paio de Mergulho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PARA DETECÇÃO DE GASES Código 09.143, DETECTOR DE GÁS TUBO 1A Para medição do gás Monóxido de Carbono (CO) (Tubo Airtec) Faixa de medição 8 - 1.000 ppm Fornecido em caixa fechada contendo 10 tubos. Fabricante Referência: Gastec.	1	R\$ 1.221,67	R\$ 1.221,67
2	TUBO PARA DETECÇÃO DE GASES Código 09.84, 43DETECTOR DE GÁS TUBO 2AG Para medição do gás Dióxido de Carbono (CO2) (Tubos Airtec) Faixa de medição 200 - 3000 ppm Fornecido em caixa fechada contendo 10 tubos. Fabricante Referência: Gastec.	1	R\$ 1.221,67	R\$ 1.221,67
	TUBO PARA DETECÇÃO DE GASES			

3	Código 09.185, DETECTOR DE GÁS TUBO 6AG Para medição de Vapor de Água (Tubo Airtec) Faixa de medição 150 - 3.000 mg /m³ Fornecido em caixa fechada contendo 10 tubos. Fabricante Referência: Gastec.	1	R\$ 1.221,67	R\$ 1.221,67
4	TUBO PARA DETECÇÃO DE GASES Código 09.07, DETECTOR DE GAS TUBO 109AD Para medição de Névoa de Óleo (Tubo Airtec) Faixa de medição 0,2 - 5 mg/m³ Fornecido em caixa fechada contendo 10 tubos. Fabricante Referência: Gastec.	1	R\$ 1.221,67	R\$ 1.221,67
5	TUBO PARA DETECÇÃO DE GASES Código 09.124, SUPORTE DE TUBO 710	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
6	CENTRAL DISTRIBUIDORA Fornecimento de duas (2) centrais para cilindros de oxigênio (O2) industrial FCC-5205SP/16, acompanha Conexões e mangueira de inox de alta pressão flexível.	2	R\$ 7.530,00	R\$ 7.530,00
7	REGULADOR DE PRESSÃO Fornecimento de uma válvula reguladora de alta pressão para ar comprimido, diâmetro de ½" NPT, com dois manômetros de alta e baixa pressão, diâmetro de 4".	1	R\$ 15.058,33	R\$ 15.058,33
8	CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE MANÔMETROS E VÁLVULAS Serviços de manutenção, calibração e certificação de trinta e quatro (34) manômetros e profundímetros e dezesseis (16) válvulas de segurança.	1	R\$ 10.455,67	R\$ 10.455,67
GRUPO 2				
9	CERTIFICAÇÃO Câmara Hiperbárica HUMBERSIDE Welding & Construction – 1.385 mm x 3.680 mm	1	R\$ 15.684,00	R\$ 15.684,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Não serão aceitas propostas com as descrições de itens da seguinte forma: “conforme o edital”, “conforme descrição do edital ou termo de referência”

1.5. Os itens 1 ao 8 serão agrupados conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, enquanto o item 9 estará fora do agrupamento.

1.6. Os códigos e descrições do CATSER / CATMAT, constantes do “SIASG”, citados pelo “comprasgov” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto as especificações e outras características. Neste caso, NÃO HÁ REFERÊNCIA quanto ao código/descrição CATSER / CATMAT, ou seja, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 4.12, da SGM-102 (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Não há conformidade descrita no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - Câmara Nacional de Sustentabilidade, para os bens objeto desta contratação.

4.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Local e horário da prestação dos serviços

5.1. Os serviços e o fornecimento dos materiais será prestado no seguinte endereço: Rua Sílvio Pelico, S/N – Alecrim, Natal – RN, 59040-180 - Comado do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste - Subseção de Mergulho, localizado na Base Naval de Natal; e

5.2. Os serviços e o fornecimento dos materiais será prestado no seguinte horário: segunda a sexta das 08:00hs as 16:00hs.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Os serviços de manutenção, incluindo eventuais atividades de instalação e desinstalação de componentes, deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos ou mecânicos), conforme manuais dos fabricantes, normas técnicas vigentes e utilizando ferramentas apropriadas, com o objetivo de manter as câmara hiperbárica e seus compressores em perfeitas condições de funcionamento.

5.3.2. É de responsabilidade da contratada garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados e portando documento de identificação durante toda a permanência nas dependências do ComGptPatNavNE.

5.3.3. A contratada será integralmente responsável por quaisquer acidentes que venham a atingir seus empregados durante a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais relacionadas à atividade contratada.

5.3.4. Compete à contratada o fornecimento de todos os materiais e componentes necessários à execução do serviço, o qual deverá atender às especificações técnicas e ser compatíveis com os sistemas da câmara hiperbárica e compressores. As peças fornecidas deverão corresponder às marcas e modelos originais ou ser tecnicamente equivalentes, desde que previamente aprovadas pela Administração.

5.3.5. É obrigação da contratada corrigir imediatamente quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pelo ComGptPatNavNE, relativas ao fornecimento de materiais e à execução dos serviços contratados.

5.3.6. O não atendimento imediato às solicitações da contratante implicará na assunção, por parte da contratada, de todas as responsabilidades decorrentes da omissão.

5.3.7. É de responsabilidade exclusiva da contratada o custeio de todas as despesas diretas ou indiretas vinculadas à execução do contrato, incluindo salários, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e de classe, indenizações, seguros e quaisquer outras obrigações decorrentes da relação com seus empregados.

5.3.8. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da relação empregatícia entre a empresa e os profissionais designados exclusivamente por ela para a execução dos serviços objeto deste contrato.

5.3.9. A contratada deverá atender prontamente às determinações da Seção de Operações/ Grupo de Mergulho do ComGptPatNavNE, inclusive aquelas constantes do edital e seus anexos, relacionadas à execução dos serviços contratados.

5.3.10. A contratada deve cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência, edital, anexos e sua proposta, assumindo os riscos e os encargos decorrentes da adequada execução do objeto.

5.3.11. A empresa vencedora deverá encaminhar, antes do início dos serviços, a documentação comprobatória da qualificação técnico-profissional dos profissionais que atuarão no contrato, incluindo certificados de cursos e comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos.

5.3.12. A comprovação de vínculo dos profissionais técnicos com a empresa contratada deverá ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo, conforme a forma de vínculo.

5.3.13. A contratada deverá apresentar engenheiro mecânico, formalmente indicado como responsável técnico pelo contrato, sendo responsável pelas vistorias técnicas, emissão de relatórios e laudos, bem como pelo acompanhamento geral dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; e

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. A contratada não deverá infringir o seguinte:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. Os serviços e fornecimento de materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. o contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; ou

8.16. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.17. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.17.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.18. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

8.18.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.18.1.1. Ser ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA (Sociedades Classificadoras ou Empresas Certificadoras reconhecidas para atuar em nome da AMB na emissão de certificados e/ou execução de auditorias, vistorias e inspeções em sistemas de mergulho, com competência técnica e meios necessários para verificar se os sistemas, instalações, arranjos, equipamentos, demais componentes e suas condições de manutenção estão em conformidade com as disposições do Código de Segurança para Sistemas de Mergulho da Organização Marítima Internacional - Code of Safety for Diving Systems) aprovada pela Autoridade Marítima Brasileira - Diretoria de Portos e Costas - DPC

8.18.1.2. Declaração de que possuem em seus quadros, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção dos equipamentos constantes neste Termo de Referência;

8.18.1.3. Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante apresentação de documentação que comprove a existência, no quadro de pessoal da empresa, de pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico e 02 (dois) técnicos em mecânica.

8.18.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.18.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.18.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.18.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.19. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.20. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.20.1. Para o Engenheiro Mecânico: **Comprovação de capacidade técnica profissional para atuação como Responsável Técnico em manutenções de sistemas de mergulho e vasos de pressão.**

8.20.2. Para o Técnico em Mecânica: **Comprovação de capacidade técnica profissional para atuação em serviços de manutenções de sistemas de mergulho e vasos de pressão.**

8.20.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 61.864,67

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 61.864,67 (Sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quarto reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na **Termo de Referência**.

10. Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e/ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

ADRIANO PIRES CAMPOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 11:57:50.

Despacho: Aprovado por:

HAGLER MEDEIROS JULIANELLI

Autoridade competente